

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a **SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES** que deverão compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Gameleira-PE, biênio 2026-2028.

A Comissão organizadora do Processo Unificado de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas competências e atribuições que lhes confere Lei Municipal de nº 1.033/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.186, de 19 de junho de 2010.

CONSIDERANDO A Lei Estadual de Pernambuco nº 15.446/2014 prevê eleições unificadas para os representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa - municipais e estadual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.186, que estabelece os parâmetros para realização do Processo Unificado da Escolha dos Representantes da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a situação das Organizações da Sociedade Civil, deferidas ou indeferidas pela Comissão Organizadora do Processo Unificado para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Organizações da Sociedade Civil		SITUAÇÃO
I.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA	DEFERIDA
II.	MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA – MST	DEFERIDA
III.	ONG QUALIVIDA DE AÇÕES SOCIAIS	DEFERIDA
IV.	PASTORAL DA PESSOA IDOSA – PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA	DEFERIDA
V.	COLÔNIA DOS PESCADORES – Z-54	DEFERIDA

Art. 2º Abre-se o prazo de 01 (um) dia (22/10) para interposição de recurso a favor ou desfavor das Organizações da Sociedade Civil, acima mencionadas;

Art. 3º Esgotado o prazo recursal, todas as entidades com situação deferida, se tornará HABILITADA para participar do Processo Unificado de Escolha;

Art. 4º Notifique-se o representante do Ministério Público.

Gameleira, 21 de outubro de 2025.

AMARA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B760891F